



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA E ERONI DE  
OLIVEIRA SALINET.

Por este instrumento público e na melhor forma admitida em direito, de um lado **MUNICÍPIO DE COXILHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 92411933000190, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº. 68, centro, CEP 99145-000, no município de Coxilha/RS, denominado **CONTRATANTE**, representado na pessoa do Sr. Prefeito Municipal **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, MARILICE MACHADO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº. 082.370.989-27 e RG sob nº. 4094188325, residente e domiciliada na cidade de Coxilha/RS, denominada **BENEFICIÁRIA** e de outro lado **ERONI DE OLIVEIRA SALINET**, brasileiro, portador do CPF sob nº. 426.988.550-53 e RG sob nº. 8020545847, residente e domiciliado na cidade de Coxilha/RS, denominado **CONTRATADO**, abaixo assinados **RESOLVEM** firmar o presente contrato administrativo, com as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Constitui objeto do presente contrato a Locação de uma moradia (casa alvenaria), piso superior, 2 (dois) quartos, um banheiro e uma cozinha/sala, localizada na Avenida Fioravante Franciosi, nº 125 Apt 01, Centro, Coxilha/RS, de propriedade do contratado, destinada para fins residenciais da beneficiária e seu núcleo familiar (aluguel social).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A locação (aluguel social) em favor da **BENEFICIÁRIA** se faz necessário, haja vista a qual se encontra em extrema vulnerabilidade social.

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O valor mensal do aluguel será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) referentes a 30 dias por mês, que serão pagos mensalmente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Coxilha, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da competência, mediante cheque nominal ou depósito bancário na contra de titularidade do **CONTRATADO**.

*S.* *X* *at*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A locação do imóvel se dá pelo período inicial de 6 (seis) meses, a contar de 27 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e acordo entre as partes.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**

**CLÁUSULA QUARTA.** Conceder o benefício de “aluguel social” em favor da BENEFICIÁRIA conforme ajustado;

**CLÁUSULA QUINTA.** Realizar o pagamento no valor e forma estabelecida ao CONTRATADO;

**CLÁUSULA SEXTA.** Fiscalizar a execução contratual por meios da secretária designada;

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O CONTRATADO, legítimo proprietário do imóvel objeto do contrato, fica ciente da possibilidade de rescisão contratual a qualquer tempo, mesmo que anteriormente ao termino acordado, sem resultar em prejuízo para CONTRATANTE ou para a BENEFICIÁRIA, sem direito a indenizações;

**CLÁUSULA OITAVA.** O CONTRATADO entregará o imóvel em plenas condições de uso.

**CLÁUSULA NONA.** O IPTU do imóvel objeto da locação ficará a cargo do CONTRATADO.

**DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A BENEFICIÁRIA obriga-se a manter o imóvel objeto de contrato com todas as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, bem como a reparar todo e quaisquer estragos que der causa;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A BENEFICIÁRIA obriga-se a não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, o imóvel locado, nem mesmo transferir a terceiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A BENEFICIÁRIA obriga-se a não modificar a estrutura ou divisões do imóvel, bem como fazer quaisquer reformas, acessões, melhorias ou modificações, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATADO e do CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** A BENEFICIÁRIA obriga-se a cumprir com o pagamento das taxas e tarifas de água e luz, internet entre outras, que vier a consumir a partir da data de imissão de posse do imóvel.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Ficam obrigadas as partes a emitir aviso prévio de no mínimo 30 dias em caso de rescisão anterior ao prazo de término estipulado no contrato, sob pena de multa de 10% do valor das mensalidades faltantes.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** A presente contratação tem como fundamento legal, o seguinte:

- Art. 24 inciso II e X da Lei 8.666/93.

**DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** As despesas previstas neste contrato estão consignadas na seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal da Assistência Social

Auxílio a Pessoas Físicas

8608 – 09.02.8.244.0029.2121.3.3.90.48.01.00.00

Recurso: 01

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Uma vez cumprida as obrigações por parte da CONTRATANTE que trata o presente contrato, estarão devidamente quitadas e isentas de quaisquer responsabilidades futuras no que se refere o teor do contrato, sejam elas de caráter material ou pessoal, nada mais ficando a dever, ainda que advenham consequências futuras de natureza pessoal.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** As partes elegem o foro de Passo Fundo/RS para dirimirem qualquer litígio decorrente do presente termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

E por assim haverem acordado, assinam abaixo o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

COXILHA, 27 de abril de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA  
CONTRATANTE - PREFEITO MUNICIPAL

ERONI DE OLIVEIRA SALINET  
CONTRATADO - CPF 426.988.550-53

MARILICE MACHADO DOS SANTOS  
BENEFICIÁRIA - CPF 082.370.989-27

PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES

FISCAL DO CONTRATO - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1 -

Érica Zapparoli Vieira  
CPF 028.963.330-37  
RG 3114668696

2 -

Adriana Silva  
Assessor de Secretário  
CPF 019.313.660-04

TRANSMISSÕES DIVERSAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PASSO FUNDO  
2.º TABELIONATO



*Handwritten signature*

NÚMERO 21.756

TRASLADO

Escritura pública de cessão e transferência onerosa de direitos de herança que faz OLIVIA KERN SCHUSTER a ERONI DE OLIVEIRA SALINET, como abaixo se declara: saibam os que esta pública escritura de cessão e transferência onerosa de direitos hereditários virem, que no ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988), nesta cidade de Passo Fundo, Estado de Rio Grande do Sul, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto, neste Segundo Tabelionato compareceram partes entre si, justas e avindas; de uma parte, como outorgante cedente, OLIVIA KERN SCHUSTER, brasileira, solteira, maior, de afazeres domésticos, CPF 204.107.350-00, residente e domiciliada em Coxilha, neste município; e, de outra parte, como outorgado cessionário, ERONI DE OLIVEIRA SALINET, brasileiro, agricultor, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Lereni Teresinha de Oliveira Salinet, portador do CPF 426.988.550-53, residente e domiciliado em Coxilha, neste município; os presentes reconhecidos pelos próprios de mim Oficial Ajudante e do Tabelião, que dá fé. E, pela outorgante cedente me foi dito que por esta escritura e na melhor forma de direito, cede e transfere ao outorgado cessionário, os direitos de herança que possui no inventário dos bens ficados por falecimento de JOÃO AIRES DA SILVA, que adquiriu de Araci Vieira da Silva, esposa de "de cujus", e somente os correspondentes ao imóvel objeto da Matrícula 8.594/R.3, de Ofício do Registro de Imóveis desta cidade. Que a presente cessão é feita pelo preço certo e ajustado de duzentos mil cruzados (R\$200.000,00), que a outorgante cedente já recebeu da outorgado cessionário, em moeda corrente, a quem dá plena e geral quitação, de que dou fé; transferindo-lhe, desde já, todo o direito, domínio, posse e ação que tinha sobre os direitos ora cedidos e transgido, e transferidos e se obriga a fazer a presente cessão e transferência boa, firme e valiosa e a responder pela evicção. Pelo outorgado cessionário me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus termos, e que se comprometia pelo pagamento de impostos.

*Handwritten signatures and notes:*  
 OLIVIA KERN SCHUSTER  
 Eroni de Oliveira Salinet  
 Eroni de Oliveira Salinet  
 J. DE LUIZ FERREIRA  
 J. DE LUIZ FERREIRA

taram, outorgaram, ratificaram assinam perante mim, José  
Valdir Lirio Mendes, Oficial Ajudante, que datilegrafei  
o Tabelião, que assina. Passo Fundo, aos 29.08.1988.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Passo Fundo, 29 AGO 1988  
*Roque Luiz Piovesan*  
ROQUE LUIZ PIOVESAN  
AJTE. SURS. 1070



Escritura de cessão de direitos de meação  
Outorgante: OLIVIA KERN SCHUSTER.

Outorgado: ERONI DE OLIVEIRA SALINET,  
brasileiro, agricultor, casado pelo re-  
gime da comunhão universal de bens com  
Loreni Terezinha de Oliveira Salinet,  
residente e domiciliado em Coxilha, neste  
município, com CPF nº 426.988.550-53, fi-  
lho de Aureo de Oliveira Salinet e Izabel  
de oliveira Salinet.

Valor: Cz\$200.000,00

*Olivia 29.18  
10 horas*



**FEN IMÓVEIS** *Negócios Imobiliários*

**DE EGÍDIO T. NICOLINI**  
CRECI 4474

Rua Cel. Chicula, 329 - Fones: (51) 312-1444 e 312-1385  
PASSO FUNDO - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PASSO FUNDO  
1.º TABELIONATO

TRASLADO

N.º 8.302 - Escritura pública de cessão e transferência onerosa de direitos de meação que faz Araci Vieira da Silva a Olivia Kern Schuster, como abaixo se declara. S A I B A M todos quantos esta virem que, aos sete (07) dias do mes de outubro de mil novecentos e oitenta e tres (1.983), nesta cidade de Passo-Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, neste Primeiro Tabelaionato, compareceram, como outorgante cedente: ARACI VIEIRA DA SILVA, brasileira, viúva, de afazeres domésticos, residente e domiciliada em Coxilha, neste município, portadora do C.P.F. n.º 374.920.980-49; e, como outorgada cessionária: OLIVIA KERN SCHUSTER, brasileira, solteira, maior, de afazeres domésticos, residente e domiciliada em Coxilha, neste município, portadora do C.P.F. n.º 204.107.350-00; as presentes conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias pelo Tabelião, que de suas identidade e capacidade jurídica dá fé. Pela outorgante cedente, me foi dito que, por esta escritura e na melhor forma de direito, cede e transfere à outorgada cessionária retro qualificada, todos os direitos de meação que lhe possa caber no inventário por falecimento de seu marido João Aires da Silva, e referente a Uma fração ideal de terras de campo, correspondente a 312,00 m<sup>2</sup> (trezentos e doze metros quadrados), situada no lugar denominado Campo de Fora, no distrito de Coxilha neste município, confrontando dentro de maior área: ao Oeste, com a rua Estração Coxilha; ao Leste, com Guerino Tramontini; ao Norte, com Mario Goelzer e Osório Teixeira; e, ao Sul, com Bento Angelino Lopes e Goelzer, Tramontini, Rosquerolli & Cia. Ltda.; havido pelo "de cujus" conforme R.3-8.594, do Cartório do Registro de Imóveis desta comarca; que a presente cessão é feita pelo preço certo e ajustado de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), já recebidos, de cuja importância dá total quitação, obrigando-se a fazer a cessão para sempre boa, firme e valiosa, a responder pelos riscos da evicção, transferindo todo o domínio, posse, ação e direito à outorgada cessionária, ficando a mesma subrogada em todos aqueles direitos. Pelas partes foi dito que protestam pelo pagamento do imposto de transmissão inter vivos devido por ocasião do inventário respectivo. Pela outorgada cessionária, me foi dito que aceita esta escritura em seus expressos termos. E assim me pediram lhes fizesse esta escritura que lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam. Eu *Natanael* subscrevo e assino.

Arany Virginia da Silva

Olivia Keren Sebastiao

J. A. A.



TRANSMISSÕES DIVERSAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE PASSO FUNDO  
 2.º TABELIONATO



*Ass*

NÚMERO 21.756

## TRASLADO

Escritura pública de cessão e transferência onerosa de direitos de meação que faz OLIVIA KERN SCHUSTER a ERONI DE OLIVEIRA SALINET, como abaixo se declara: saibam os que esta pública escritura de cessão e transferência onerosa de direitos hereditários virem, que no ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988), nesta cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto, neste Segundo Tabelionato compareceram partes entre si, justas e avindas; de uma parte, como outorgante cedente, OLIVIA KERN SCHUSTER, brasileira, solteira, maior, de afazeres domésticas, CPF 204.107.350-00, residente e domiciliada em Coxilha, neste município; e, de outra parte, como outorgado cessionário, ERONI DE OLIVEIRA SALINET, brasileiro, agricultor, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Loreni Terezinha de Oliveira Salinet, portador do CPF 426.988.550-53, residente e domiciliado em Coxilha, neste município; os presentes reconhecidos pelos próprios de mim Oficial Ajudante e do Tabelião, que dá fé. E, pela outorgante cedente me foi dito que por esta escritura e na melhor forma de direito, cede e transfere ao outorgado cessionário, os direitos de meação que possui no inventário dos bens ficados por falecimento de JOÃO AIRES DA SILVA, que adquiriu de Araci Vieira da Silva, esposa de "de cujus", e somente os correspondentes ao imóvel objeto da Matrícula 8.594/R.3, do Ofício do Registro de Imóveis desta cidade. Que a presente cessão é feita pelo preço certo e ajustado de duzentos mil cruzados (cz\$200.000,00), que a outorgante cedente já recebeu do outorgado cessionário, em moeda corrente, a quem dá plena e geral quitação, do que dou fé; transferindo-lhe, desde já, todo o direito, domínio, posse e ação que tinha sobre os direitos ora cedidos e transgêdigo, e transferidos e se obriga a fazer a presente cessão e transferência boa, firme e valiosa e a responder pela evicção. Pelo outorgado cessionário me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus termos, e que se comprometia pelo pagamento da imposta.

*Olivia Kern Schuster*

*de Araci Vieira da Silva*  
*Erni Salinet*

21 DE JULHO DE 1988

OFÍCIO DO TABELIÃO

taram, outorgaram, ratificaram assinam perante mim, José Valdir Lirio Mendes, Oficial Ajudante, que datilografei e o Tabelião, que assina. Passo Fundo, aos 29.08.1988.

EM TESTEMUNHO *RL* DA VERDADE  
Passo Fundo, 29 AGO 1988  
*Argemiro Chaves Vargas*  
ARGEMIRO CHAVES VARGAS  
AJTE. SUBSTITUTO

- ROQUE LUIZ PIOVESAN  
Ajte. Subst. de Tabelião  
em pleno exercício
- José Valdir Lirio Mendes  
Oficial Ajte.
- Leonardo Davi Piovesan
- Luiz Carlos Reis de Oliveira
- Cláudia Dias Peres  
Escritorinha Autorizada  
Rua Cel. Chieuta, 480 - Passo Fundo - RS

2.º TABELIONATO  
PASSO FUNDO-RS  
ARGEMIRO CHAVES VARGAS - Tabelião  
Roque Luiz Piovesan - Ajo. Subst.º  
Milton Vargas e José Valdir L. Mendes  
Oficiais Ajudantes  
Cel. Chieuta, 509 - F. 312-2831

2.º TABELIONATO - Passo Fundo - RS  
Rua Cel. Chieuta, 480 - Fone: 312-2801

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográficada  
extraída nestas notas, a qual confere com  
o original, do que dou fé.

*Argemiro Chaves Vargas*  
29 AGO 1988



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS

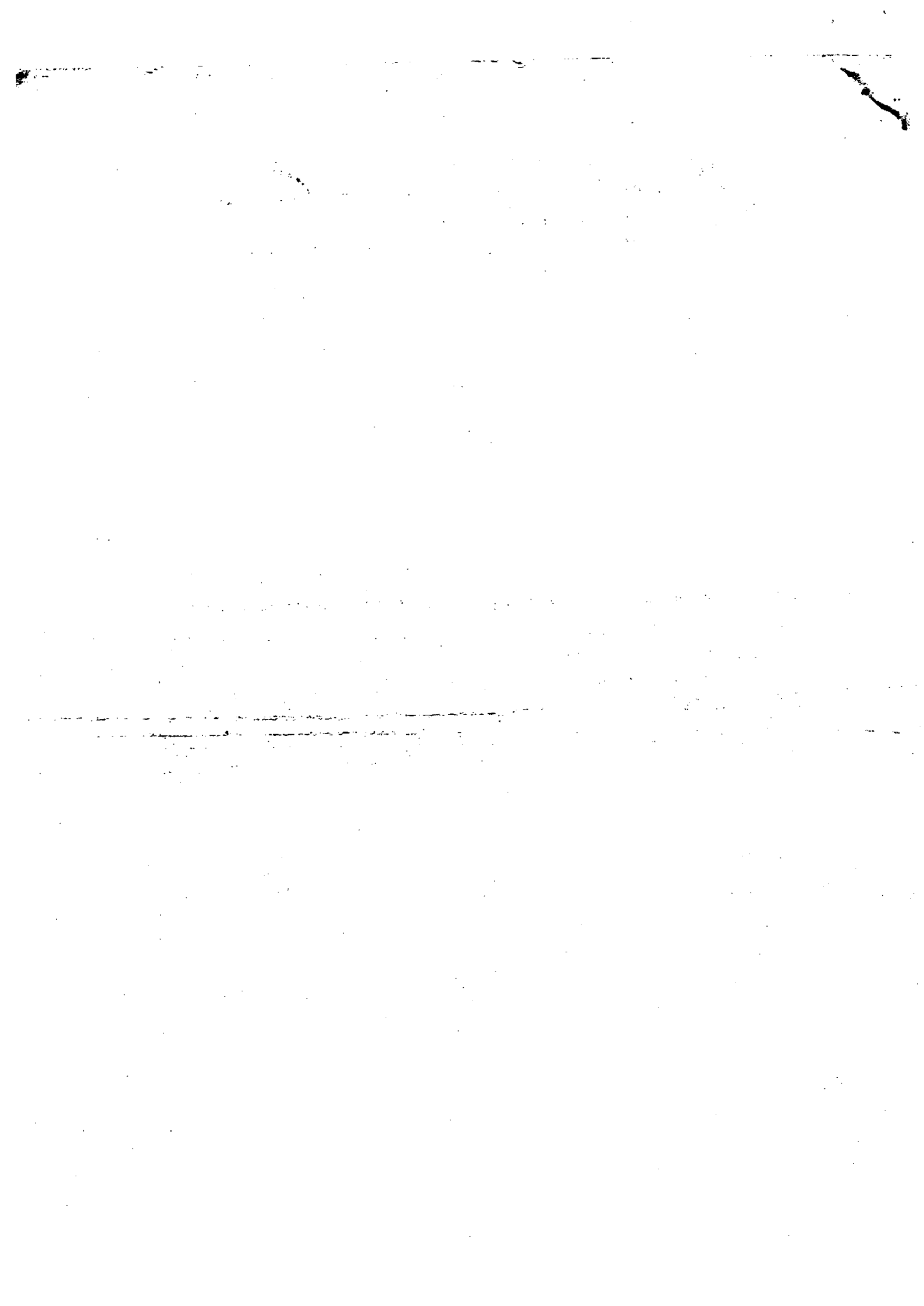
CERTIDÃO Nº 124/96

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS,  
atendendo solicitação formulada verbalmente através da parte interessada, que o Imóvel  
localizado na AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI \*\*\*\*\*, setor A, quadra  
006, lote 008, sub lote \*\*\*\*, lançado para efeitos de Imposto Predial e  
Territorial Urbano, em nome de ERONI SALINET \*\*\*\*\*, será  
Identificado pelo nº 25 \*\*\*\*\* (VINTE E CINCO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*).

Era que me cabia certificar, do  
que dou fé.

Coxilha, 12 de AGOSTO de 19 96.

*Rita de Cássia O. Silveira*  
RITA DE CÁSSIA O. SILVEIRA  
Inspetora Tributária





CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
PASSO FUNDO - RS

LIVRO N 2 - Registro Geral

Matrícula 8.594

Ficha 1

IMÓVEL: Uma parte ideal de terras de campo, com a área de / 3.907,31-m<sup>2</sup>, contendo uma casa de moradia e mais benfeitorias, situada no lugar denominado Campo de Fora, no distrito de Coxilha, n/Município, confrontando dentro de maior área: ao Oeste, com a rua Estação Coxilha; ao Leste, com Guerino Tramontini; ao Norte, com Mario Goelzer e Osório Teixeira; e, ao Sul, com Bento Angelino Lopes e Goelzer, Tramontini, Rosquirolli & Cia. Ltda. PROPRIETÁRIO: MARIO GOELZER, res. em Coxilha. Registro anterior: 19.295, L<sup>o</sup> 3-KK. P. Fundo, 15.04.77. O Oficial Ajudante: *Melluchi*

G\$30,00

R.1-8.594: LEGITIMA. Transmitente: O espólio de Mario Goelzer ADQUIRENTE: LUCIDIO MORSCH GOELZER, brasileiro, casado, técnico em finanças, res. em P. Alegre, rua Desembargador Alves Nogueira, 174. VALOR: G\$1.000,00. Certidão de partilha de 12.04.77, do 1<sup>o</sup> Ofício Judicial d/cidade; sentença de 21.06.76, transitada em julgado. Em 15.04.77. O Of. Ajudante: *Melluchi*

G\$30,00

R. 2-8.594: Compra e Venda da Fração ideal de 3.114,73-m<sup>2</sup>.-- TRANSMITENTES: Lucidio Morsch Goelzer, técnico em finanças, e sua mulher, dona Sonia Sittoni Goelzer, professora, brasileiros, casados, inscritos no CPF. sob nº 054.871.100-71.-- ADQUIRENTE: PEDRO OLIBONI, casado com Dilce Maria Borghetti Oliboni, do lar, ele agricultor, inscrito no CPF nº 172.067.580-53, e VANIR ANTONIO BORGHETTI, solteiro, maior, motorista, inscrito no CPF. nº 225.721.120-00, ambos brasileiros, domiciliados e residentes neste distrito de Coxilha.-- VALOR: G\$30.000,00.-- FORMA: Escritura pública, de 30.06.77, do Cartório distrital de Vila Coxilha.-- Em, 08.08.77.-- O Of. Ajudante: *Melluchi*

G\$84,50

R.3-8.594.COMPRAS E VENDAS da fração ideal de 792,58-m<sup>2</sup>, sem benfeitorias. Transmitedores: Lucidio Morsch Goelzer, técnico de finanças, e s/m Sonia Sittoni Goelzer, professora, brasileiros, casados, CPF 054.871.100-71.--ADQUIRENTE: JOÃO AIRES DA SILVA, brasileiro, empreiteiro de obras, casado com Araci Vieira da Silva, residente e domiciliado em Coxilha, neste município, CPF 094.065.650-72.--VALOR: G\$2.000,00, para efeitos fiscais, G\$10.000,00.--FORMA: Escritura pública, de 16.01.78, do 2<sup>o</sup> Tabelionato desta cidade.--Em 18.01.78.-- O Suboficial: *Melluchi*

G\$61,50

R.4-8.594: COMPRA E VENDA da parte ideal de terras de campo, correspondente a área de 600,00 m<sup>2</sup>. TRANSMITENTES: PEDRO OLIBONI, comerciante, e sua mulher, dona DILCE MARIA BORGHETTI OLIBONI, do lar, e, VANIR ANTONIO BORGHETTI, brasileiros, domiciliados no distrito de Coxilha, neste município. (cont.verso)

ADQUIRENTE: ALÍPIO DA SILVA FERNANDES, brasileiro, agricultor, casado com Rita Rosa Fernandes, inscrito no CPF sob número - 080 880 550-91, residentes e domiciliados no distrito de Coxilha, neste município. VALOR: R\$15.000,00. FORMA: Escritura pública de 11.08.77, e certidão de 26.01.78, ambas do Cartório Distrital de Coxilha, neste município. Passo Fundo, 27 de janeiro de 1978. O Suboficial: *[assinatura]* R\$109,20

R.5-8.594. LEGÍTIMA PATERNA e MEACÃO sobre a fração ideal de - 480,58-m<sup>2</sup>. TRANSMITENTE: Espólio de João Ayres da Silva.-ADQUIRENTE: ARACI VIEIRA DA SILVA, brasileira, viúva, agricultora, residente e domiciliada em Coxilha, neste município; MIGUEL VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Vila Coxilha; ANGELINO VIEIRA DA SILVA, brasileiro casado, agricultor, residente e domiciliado em Vila Coxilha; - JOSE ANTONIO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Vila Coxilha; JORACI VIEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Vila Coxilha, neste município. VALOR: R\$10,215,75. FORMA: Formal de Partilha passado em 08.07.88, pelo Cartório da 2ª Vara Cível desta Comarca; Sentença de 31.05.88, transitada em julgado. OBSERVAÇÃO: O imóvel toca aos adquirentes na seguinte proporção: à viúva, 224,30-m<sup>2</sup>, e aos demais, 64,07-m<sup>2</sup>, a cada um. Em 29.11.88.-O Oficial: *[assinatura]* R\$ 4.479,63

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula a que se refere e que o imóvel acha-se livre e desembaraçado de ônus reais, bem como não existe registro de Ações Reais ou Pessoais Reiperscutoria, referente ao imóvel.

O referido foi autenticado em fé.  
Passo Fundo, 05/2001.

*[assinatura]*  
Suboficial *[assinatura]*







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — PODER JUDICIÁRIO  
OFÍCIO DE PROTESTOS CAMBIAIS

OFICIAL: EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO

**CERTIDÃO NEGATIVA**

REVENDO OS LIVROS DE REGISTROS DE PROTESTOS DESTE OFÍCIO, DESDE A DATA DE SUA INSTALAÇÃO, EM 1º DE JULHO DE 1857, ATÉ A DATA ASSINALADA NO CAMPO 'BUSCA', CERTIFICO NÃO EXISTIR PROTESTO CONTRA A PESSOA ABAIXO MENCIONADA.

BUSCA ÀTE  
02-09-97

CERTIDÃO NEGATIVA EM FAVOR DE

ERONI DE OLIVEIRA SALINET  
CPF/CGC : 426988550-53

Obs. Esta Certidão Negativa refere-se aos últimos cinco anos

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
PASSO FUNDO, 3 Setembro 97

**Ofício dos Registros Especiais**  
Registro de Títulos e Documentos, Registro de  
Pessoas Jurídicas e de Títulos Cambiais  
AV. BRASIL, 71 - SALA 11  
Sobre Loja-Galeria Central-Fone 313-4400  
Caixa Postal. 186 - PASSO FUNDO-RS  
Oficial: EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO

OFICIAL/AJUDANTE

- OFICIAL: EVANDRO NOGUEIRA DE AZEVEDO
- Ajudantes: Astorildo Nogueira de Azevedo
- Ajudantes: André Luiz Schnell Nothen

BUSCA	CERTIDÃO	TOTAL DE CUSTAS
2.10	2.20	4.30

ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA COM  
O CARIMBO D'ÁGUA DO OFÍCIO.

AV. BRASIL, 71 — GALERIA CENTRAL — SALA 11  
FONE: (054) 313-4400 - TELEX: 545640 - PASSO FUNDO - RS

- 2.º TABELIONATO - Passo Fundo RS**
- REGINA LUIZ PROVESAN**  
Apto. Subst. de Tabelião  
em plenas exercicio
  - José Valdir Lirio Motta**
  - Oficial Apto**
  - Leonardo Davi Pivocan**
  - Leiz Carlos Rosa de Góes**
  - Claudia Dias Pereira**  
Escritoras Autorizadas  
Rua Col. Chieta, 480 - Passo Fundo  
Passo Fundo, RS

**2.º TABELIONATO - Passo Fundo RS**  
**Rua Col. Chieta, 480 - Fone: 312-2000**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica  
 extraída nestas notas, a qual confiro com  
 o original, do que dou fé. **SET 1993**  
*[Handwritten Signature]*

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ESCRITURA DE INVENTÁRIO**

### **Das Partes**

1. Certidão de óbito;
2. CPF do falecido;
3. Certidão de casamento do falecido;
4. Cópia simples de CPF e RG, e por escrito endereços e profissões, viúvo(a) e dos herdeiros e cônjuges;
5. Certidão de nascimento dos herdeiros solteiros
6. Certidão de casamento dos herdeiros casados
7. Qualificação do advogado assistente (CPF, OAB, estado civil, endereço profissional);

### **Imóvel urbano**

\*Matrícula do imóvel com certidão negativa de ônus – válida por 30 dias; (solicitar no Registro de Imóveis);

### **Imóvel Rural**

\* Matrícula do imóvel com Certidão Negativa de Ônus– válida por 30 dias; (solicitar no Registro de Imóveis);;

### **Empresa**

- \* Contrato social e Alterações
- \* Balanço patrimonial ou declaração do contador de que a empresa está inativa ou não possui bens;

### **Veículo**

\*Documento único de transferência;

### **Cessão**

- \* CPF, RG, endereço e profissão do cessionário;
- \* Certidão de casamento ou nascimento;
- \* Guia de ITBI paga (onerosa)
- \* Guia de ITCD paga (gratuita)

### **DAS NEGATIVAS DA PESSOA FÍSICA:**

- \* Certidão Negativa Federal do CPF do falecido, retirar na Internet, ou na Receita Federal onde deverá apresentar a certidão de óbito original;
- \* Certidão Negativa de Débitos Municipais; (Prefeitura Municipal)

### **DAS NEGATIVAS DO IMÓVEL RURAL:**

- \* Certidão negativa do IBAMA (internet);
- \* Certidão Negativa do Meio Ambiente, (solicitar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
- \* Certidão Negativa Estadual do Meio Ambiente, (FEPAM - internet);
- \* CCIR (do último período) e ITR; (solicitar no INCRA, localizado junto ao Antigo quartel)

### **DAS NEGATIVAS DA PESSOA JURÍDICA:**

- \* Negativas das Receitas Estadual e Federal, e do INSS;

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO**  
**(54) 3311 3422 - Viviane**